EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETADES Nº 001/2023

PROCESSO: Nº 2022-C6XB3

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DE 18 A 59 ANOS COMPLETOS (ÂMBITO ESTADUAL)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, através do processo nº 2022-C6XB3, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída atendendo os critérios do artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, sem fins lucrativos, regularmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. com vistas à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para efetivação da Política Pública de Assistência Social, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social -SUAS e Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 (LOAS), que tenha interesse em executar o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e que atenderão às 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram acolhidas nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e:

CONSIDERANDO que as ações que caracterizam o serviço de Residência Inclusiva estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que prevê um conjunto de ações de proteção social ofertadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para redução e prevenção das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, estando em conformidade com a Tipificação Nacional que regulariza a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a fim de garantir proteção integral, com vistas à construção da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida diária;

CONSIDERANDO que o CNAS, em 11 de novembro de 2009 editou a Resolução nº 109, normatizando a tipificação dos trabalhos apreciados como socioassistenciais, organizando-os

por níveis de complexidade, da seguinte forma: Serviços de Proteção Social Básica; Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que a citada Resolução trouxe dentre as suas modalidades de acolhimento institucional o serviço de Residência Inclusiva para atender jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas de novembro de 2014, elaborada pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, que apresenta orientações que visam apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal na implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertados em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê que "as pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoio para as pessoas com deficiência";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, adota o conceito para pessoas com deficiência de que "Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas", bem como considera "situação de dependência" aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração;

CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano VIVER SEM LIMITE, instituído por meio do Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, organizado em quatro eixos: Acesso à Educação; Atenção à Saúde; Inclusão Social e Acessibilidade:

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 - CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária como sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à Assistência Social ofertas próprias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia, independência, segurança, do acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 3, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre a parceria entre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

1. DO OBJETO

1.1 Tornar público o presente EDITAL de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída atendendo os critérios do artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, sem fins lucrativos, regularmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, interessada em celebrar parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, por meio de formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS devendo ser consideradas a Descrição do Serviço e a Equipe de Recursos Humanos prevista no Termo de Referência - ANEXO II- e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e que atenderão às 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram acolhidas nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

1.2 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's)

- 1.2.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", da Lei n° 13.019 de 2014 (com redação alterada pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015) nos termos do art.3°, § 1° da Lei Federal n.° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.° 12.435/2011:
- I. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou

terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II. Para fins deste Edital entendem-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art.3°, § 1° da Lei Federal n.° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.° 12.435/2011.

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 SÃO DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais:
- V. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;
- VI. Participação popular e controle social;
- VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.
 - 2.1.1 O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizado pela Administração Pública através da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES.

3- DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

3.1 Da finalidade do serviço:

Acolher e garantir a proteção integral além de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo e desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência de jovens e adultos com deficiência, entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS e que encontram-se acolhidas nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

3.1.1 Os termos de colaboração a serem pactuados entre a SETADES e as organizações da sociedade civil selecionadas por este edital atenderão às 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram acolhidas nas 07 residências inclusivas que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

4. DO ATENDIMENTO POR LOTE

4.1 DO SERVIÇO POR LOTE:

A Unidade de Atendimento ao Deficiente – UNAED era vinculada ao IASES e foi fundada em 1987, ainda sob a égide do Código de Menores que consagrava a Doutrina de Situação Irregular que mediante o caráter tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza não fazia distinção das crianças/adolescentes abandonados e os que se encontravam em conflito com a lei. Tinha como objetivo manter a ordem social, não levando em consideração os diversos direitos.

Em 2005, com a reorganização do IASES, ocorrida com o advento da Lei Complementar nº 314/2005, a UNAED permaneceu provisoriamente na estrutura organizacional do IASES, porém diante dessa realidade, iniciou-se uma discussão sobre o perfil dos jovens e adultos assistidos, pois demonstravam múltiplas deficiências. Nesse ínterim, foi imprescindível uma parceria com a Secretaria Estadual de Saúde com a finalidade de realizar um diagnóstico de cada usuário, bem como verificar o grau de deficiência que cada um possui, visando constatar a melhor oferta de serviço a este público. Nesse diagnóstico, identificou-se os acolhidos como público da política de assistência social.

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assevera o público atendido pela UNAED como legítimo da política de assistência social, usuários do Serviço da Proteção Social Especial de alta complexidade, ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59

anos, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Destaca-se ainda a Resolução CNAS n.º 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. De acordo com o Caderno de Orientações para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas publicado pelo MDS (2016), recomenda-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. Cabe ainda destacar a importância de fortalecer as possibilidades de interação entre os residentes e a comunidade.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

Posto isso, no sentido de efetivar a transferência dos antigos abrigados na UNAED para a política pública de competência da execução e gestão (Assistência Social), em 2011, o IASES firmou dois Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's): o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES e o Movimento Paz, para atendimento em pequenos grupos na modalidade de Residência Inclusiva-RI, com o objetivo de desinstitucionalização dos abrigados da UNAED (pessoas com deficiência mental e física).

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, reordenou e passou a ofertar o serviço de Acolhimento Institucional em residência Inclusiva, pautando-se nas garantias afiançadas pelo SUAS, tais como a acolhida e a proteção integral, por meio de parceria com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B (lei 12.435/2011), atendendo os princípios da administração pública primando pela qualidade do Serviço.

A experiência exitosa que esta Setades obteve na adoção de um novo modelo de gestão em parceria com organizações não governamentais de assistência social para implantação de um serviço estruturado sobre novas e diferentes experiências de inclusão e reinserção social, visando dar continuidade a oferta de espaços para moradia aos atuais residentes, que permitam o aumento de autonomia nas

atividades cotidianas e a sua inserção social, por meio da ampliação das redes de sociabilidade e da vivência comunitária, além de garantir cuidados em uma rede de serviços públicos e estimular a reinserção do usuário no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e em associações de usuários e familiares, justifica-se o presente Edital de Chamamento.

Diante disso, pretende-se realizar chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a SETADES, por meio de formalização de termo de colaboração para a continuidade ao Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com vistas a executar o serviço de 07 (sete) residências inclusivas que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva dar-se-á conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção da autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, juntamente com os outros serviços que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.

O proposto chamamento público visa viabilizar a oferta continuada do serviço especializado, organizado em pequenos grupos, inseridos na comunidade, bem como garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social de jovens e adultos com deficiência que demandam da proteção integral e integrada do estado para desenvolver suas capacidades adaptativas para a vida diária.

4.2 DO SERVIÇO POR LOTE:

O Lote 1 é composto por 03 (três) residências inclusivas instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória. Neste lote há uma residência para pessoas acolhidas que estejam acamadas em razão de saúde.

O Lote 2 é composto por 02 (duas) residências inclusivas instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

O Lote 3 é composto por 02 (duas) residências inclusivas instaladas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

Portanto, ao todo são 07 (sete) residências inclusivas, subdivididas em 03 (três) lotes, todas com funcionamento ininterrupto de 24h (vinte e quatro) horas por dia.

Cada Residência Inclusiva atenderá até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, sendo vedada a extrapolação dessa capacidade, conforme as Orientações sobre o Serviço de

Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

O assistente administrativo atenderá todas as residências do lote, em conformidade com a carga horária semanal.

Quanto ao motorista, com escala de trabalho 12x36, será em número de 06 (seis).

Os profissionais de fisioterapia e enfermagem, ambos com carga horária de 30 horas semanais, atenderão preferencialmente às demandas dos residentes acamados do lote 01.

Em cada lote haverá um estagiário por área técnica, exceto para função de coordenador, com carga horária de 20h semanais, observada a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O quadro de recursos humanos, disposto neste edital, não poderá sofrer modificações. Alterações posteriores serão previamente justificadas e submetidas a decisão da Setades.

A função de coordenador de lote deve ser exercida com dedicação exclusiva.

A atual organização dos acolhidos por residências nos referidos lotes deverão ser preservadas, sem prejuízos de avaliações futuras, com os residentes e equipe técnica, que apontem para a necessidade de mudanças.

4.3 DO TRANSPORTE

4.3.1 Da disponibilização

I- Deverá ser disponibilizado com o recurso da parceria a locação de, no mínimo, 01 (um) veículo Tipo Van com capacidade mínima de 12 (doze) lugares para cada lote, para o translado dos utentes, conforme Plano de Trabalho. No lote 01 o veículo deverá ser adaptado.

4.4 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 1) - 30 VAGAS PARA ACOLHIDOS			
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
Coordenador (dedicação exclusiva)	44h	01	Ensino superior conforme NOB-RH/SUAS ratificado pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.
Assistente Social	30h	01	Ensino superior

OUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 1) - 30 VAGAS PARA ACOLHIDOS Quantitativo de Função Carga Horária Formação Semanal **Profissionais** 30h Psicólogo 01 Ensino superior **Terapeuta Ocupacional** 30h 01 Ensino superior **Fisioterapeuta** 30h 01 Ensino superior **Enfermeiro** 30h 01 Ensino superior 01 por área Estagiário das áreas 20h Ensino superior previstas na equipe técnica, exceto coordenador II. EQUIPE DE APOIO (LOTE 1) - 30 VAGAS PARA ACOLHIDOS **Cuidador Social Diurno** 12 x 36 12 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência. **Cuidador Social Noturno** 12 x 36 12 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência Cuidador de Referência 44h 03 Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica **Assistente Administrativo** 44h 01 Ensino médio e curso de informática Auxiliar de Cuidador 12 x 36 18 Ensino Fundamental e Diurno capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 1) - 30 VAGAS PARA ACOLHIDOS Função Carga Horária Quantitativo de Formação Profissionais Semanal Cozinheiro Diurno 12 x 36 06 Ensino fundamental Auxiliar de Serviços 12 x 36 06 Ensino fundamental Gerais

02

Ensino médio

12 x 36

Motorista Diurno

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS					
I. EQUIPE TÉCNICA	RESIDÊNCIA (LO	TE 2) - 20 VAGAS PARA	A ACOLHIDOS		
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação		
Coordenador (dedicação exclusiva)	44h	01	Ensino superior conforme NOB- RH/SUAS, ratificado pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.		
Assistente Social	30h	01	Ensino superior		
Psicólogo	30h	01	Ensino superior		
Terapeuta Ocupacional	30h	01	Ensino superior		
Estagiário das áreas previstas na equipe técnica, exceto coordenador	20h	01 por área	Ensino superior		
II. EQUIPE DE	II. EQUIPE DE APOIO (LOTE 2) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS				
Cuidador Social Diurno	12 x 36	08	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência		

^{*}No lote 01 serão 03 auxiliares de cuidador por turno em cada residência.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 2) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS

Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
Cuidador Social Noturno	12 x 36	08	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cuidador de Referência	44h	02	Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica
Assistente Administrativo	44h	01	Ensino médio e curso de informática
Auxiliar de Cuidador Diurno	12 x 36	08	Ensino Fundamental e capacitação específica desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cozinheiro Diurno	12 x 36	04	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12 x 36	04	Ensino fundamental
Motorista Diurno	12 x 36	02	Ensino médio

OUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 3) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS Função Carga Horária **Quantitativo de** Formação Semanal **Profissionais** Coordenador (dedicação 44h 01 Ensino superior exclusiva) conforme NOB-RH/SUAS, ratificado pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência. **Assistente Social** 30h 01 Ensino superior 30h 01 Psicólogo Ensino superior 01 **Terapeuta Ocupacional** 30h Ensino superior 01 por área Estagiário das áreas 20h Ensino superior previstas na equipe técnica, exceto coordenador II. EQUIPE DE APOIO (LOTE 3) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS 08 **Cuidador Social Diurno** 12 x 36 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência **Cuidador Social Noturno** 12 x 36 08 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência Cuidador de Referência 44h 02 Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica

OUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 3) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS

Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
Assistente Administrativo	44h	01	Ensino médio e curso de informática
Auxiliar de Cuidador Diurno	12 x 36	08	Ensino Fundamental e capacitação específica desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cozinheiro Diurno	12 x 36	04	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12 x 36	04	Ensino fundamental
Motorista Diurno	12 x 36	02	Ensino médio

- 4.4.1- Compõem equipe técnica os seguintes profissionais: coordenador, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, enfermeiro e estagiários das respectivas áreas.
- 4.4.2- Compõem equipe de apoio os seguintes profissionais: cuidador social diurno, cuidador social noturno, cuidador de referência, assistente administrativo, auxiliar de cuidador diurno, cozinheiro diurno, auxiliar de serviços gerais e motorista diurno.
- 4.4.3 O quadro de recursos humanos bem como todos os encargos trabalhistas será custeado com recurso da parceria.
- 4.4.4 Os reajustes salariais e demais benefícios assegurados aos funcionários seguirão minimamente o estabelecido em acordos e convenções coletivas de trabalho.
- 4.4.5 Fica vedada a concessão de reajuste ou quaisquer outros benefícios a funcionários contratados com recursos do termo em desacordo às convenções coletivas, sendo de inteira responsabilidade da OSC.
- 4.4.6 A contratação do quadro de recursos humanos seguirá toda a legislação trabalhista, bem como deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência (PCD) para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.4.7 Os custos relativos às substituições temporárias para cobrir férias ou outras ausências prolongadas devem ser previstos na memória de cálculo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE:

Distribuição do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, entre 18 e 59 anos completos, em situação de dependência - residência inclusiva:

Lote	Área atual de localização	Quantidade de residência inclusiva	Capacidade de Atendimento	Situação de dependência por residência ou lote	Serviço executado de forma Indireta
	0 (1		10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência,
1	Manguinhos Serra/ES		20 vagas para acolhidos de ambos os sexos.	Pessoas com deficiência, em situação de dependência, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.
	Latin	02 unidades	10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, independentes, mas requerem o uso de equipamentos de auto- ajuda.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos
2	Camburi 20 vagas por	10 vagas para acolhidas do sexo feminino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade,	com Deficiência, em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.	

Lote	Área atual de localização	Quantidade de residência inclusiva	Capacidade de Atendimento	Situação de dependência por residência ou lote	Serviço executado de forma Indireta
				higiene e com alteração cognitiva.	
3	Mata da Praia Vitória/ES	02 unidades 20 vagas (10 vagas por	10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência e m até três atividades de autocuidado para a	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência –
		unidade)	10 vagas para acolhidas do sexo feminino	vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.

6. DOS REPASSES

6.1. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

6.1.1 O repasse de recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em 4 (quatro) parcelas no valor máximo de R\$ 2.124.991,12 (dois milhões, cento vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho, totalizando um valor anual máximo de R\$ 8.499.964,50 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O repasse de recursos financeiros por lote, se dará em (04) quatro parcelas no valor máximo de R\$ 908.375,89 (novecentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para o Lote 1 e de no máximo R\$ 608.307,61 (seiscentos e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) para cada Lote 2 e 3, conforme Plano de Trabalho, totalizando um valor anual de o máximo R\$ 3.633.503,58 (três milhões, seiscentos e trinta e três reais, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para o Lote 1 e no máximo R\$ 2.433.230,46 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para cada Lote 2 e 3.

Lote	Quantitativo de vagas	Trimestral R\$ (máximo)	Anual R\$ (máximo)
Lote 1	30 vagas	R\$ 908.375,89	R \$ 3.633.503,58
Lote 2	20 vagas	R\$ 608.307,61	R\$ 2.433.230,46
Lote 3	20 vagas	R\$ 608.307,61	R\$ 2.433.230,46

7. DA(S) PROPOSTA(S)

7.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 7.1.1 Os termos deste Edital vinculam a OSC ao atendimento das metas referenciadas pela administração pública, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES.
- 7.1.2 As organizações da sociedade civil deverão apresentar proposta (ANEXO III) acompanhada do plano de trabalho (ANEXO IV) para quantos lotes forem de seu interesse, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.
- 7.1.3 Os **TERMOS DE COLABORAÇÃO** serão formalizados até o limite de lotes previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação dos planos de trabalho.
- 7.1.4 Caso a organização abdique de formalizar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.
- 7.1.5 A homologação do resultado não determina a garantia de celebração da parceria.

7.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO III):

7.2.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência, entre 18 e 59 anos completos, ofertado em Residências Inclusivas, deverão encaminhar suas propostas para a COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO-RESIDENCIA INCLUSIVA através do Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos, doravante denominado Sistema E-docs.

7.2.2 A OSC encaminhará:

- I. **Ofício** (Modelo ANEXO I) dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual (is) pretende concorrer.
- II. Proposta (Modelo ANEXO III) acompanhada de Plano de Trabalho (Modelo ANEXO IV) que implica manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação, independente de manifestação expressa, de todas as normas e condições deste Edital e seus anexos. Será permitido apresentar proposta para mais de um lote, desde que apresentadas separadas e independentes, observando este Edital de Chamamento e a Referência do Chamamento. A organização da sociedade civil (OSCs) deverá adequar a proposta às características do lote na qual pretende concorrer.
- 7.2.3 A falta de qualquer uma das exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II) resultará na inabilitação da entidade.

7.3 DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.3.1 As organizações da sociedade civil deverão seguir os seguintes procedimentos e orientações:
- I- Ingressar no Acesso Cidadão;
- II- Acessar o E-Docs;
- III- Verificar a conta no E-docs;
- IV- Realizar o Encaminhamento;
- V- Inserir Documentação;
- VI- Capturar a Documentação;
- VII- Indicar o Destinatário;
- VIII- Enviar o Encaminhamento;
- IX- Acompanhar encaminhamento;
- X- Instrução em Vídeo.
- 7.3.2 O inciso X, indicado no item 7.3.1 trata-se de um vídeo exemplo. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá se atentar para o grupo e comissão que deverá encaminhar seus documentos.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1 O Plano de Trabalho (ANEXO IV) deverá ser apresentado individualmente para cada lote na qual a OSC pretende concorrer, no momento de apresentação da proposta,

considerando que se trata de serviços individualizados, devendo conter no mínimo:

- I- Descrição sucinta do objeto conforme item I deste edital;
- II- Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III- Descrição pormenorizada das metas quantitativas e das atividades;
- IV- Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o pretendido e como será realizado;
- V- Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- VI- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII- Descrição qualitativa das atividades que serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta;
- VIII- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;
- XIX- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto, incluindo rescisões contratuais e seus custos decorrentes;
- X- Cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
- 8.1.1 O plano de trabalho (ANEXO IV) deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no site oficial da SETADES e digitado em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente assinado eletronicamente por seu(s) representante(s) legal(is) e encaminhados juntamente com a proposta (ANEXO III) e o ofício (ANEXO I) de que trata o inciso I do Item 7.2.2 deste Edital.
- 8.1.2 Caso a organização da sociedade civil participante pretenda concorrer a mais de um lote ofertados neste Edital, deverá fazê-lo através de plano de trabalho para cada lote, remetendo-os por ofícios separados, acompanhado da proposta.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 064-S, 19 de setembro de 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CABERÁ:
 - I. Receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 7.2.2 deste Edital de Chamamento Público referente ao objeto da parceria a ser celebrado;
 - II. Receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s); e
- III. Julgar os recursos interpostos.

- 9.1.1 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.
- 9.1.2 Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.
- 9.1.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da SETADES.
- 9.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

10.1 DA FASE DE SELEÇÃO

10.1.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ЕТАРА	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	27/09/2023 a 27/10/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/10/2023 a 17/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 22/12/2023

10.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1 O(s) plano(s) de trabalho encaminhado(s) nas propostas será classificado(s) em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este capítulo.

10.3 REQUISITOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Constituem condição prévia para análise da(s) proposta (s) os requisitos abaixo indicados:

- I- Apresentação da proposta (Modelo III) no prazo previsto neste Edital e em consonância com suas disposições, conforme item 7.2;
- II- Apresentação dos planos de trabalho separadamente por lote e unidade executora, observado o disposto neste Edital;
- III- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria conforme Plano de Trabalho (ANEXO IV) com observância ao valor de referência;
- 10.3.1 Cumpridos os requisitos do subitem 10.3, o(s) plano(s) de trabalho será (ão) analisado (s) pela Comissão de Seleção e pontuado de acordo com os seguintes quesitos:
 - I. Adequação;
- II. Consistência;
- III. Articulação.
- 10.3.2 Os requisitos previstos no subitem 10.3.1 serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

TABELA II - DOS REQUISITOS			
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuaç	ão	Pontuação Máxima por Item
(A)- Experiência no desenvolvimento de serviços tipificados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Proteção Social Especial de Alta Complexidade demonstrada por meio de Plano de Trabalho.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos	2,0	4,0

OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos	2,0	
(B)- Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial	1,0	
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros	1,0	2,0
(C)- Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários. OBS.: A atribuição de nota	Atividades de convívio familiar	1,0	2,0
"zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades socializantes e comunitárias	1,0	
(D)- Consistência Teórico-metodológico OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço	1,0	2,0
	Apresentação dos indicadores que aferiram o cumprimento das metas e prazos	1,0	

Pontuação Máxima Global	10,0

- 10.3.3 Os itens (B), (C) e (D) deverão constar de forma detalhada no Plano de Trabalho.
- 10.3.4 A falsidade de informações nas propostas pode ensejar, além da eliminação da proposta, na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e na comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 10.3.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 10.3.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
 - I. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
 - II. Que recebam nota "zero" em quaisquer dos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; que estejam em desacordo com o Edital; ou
- 10.3.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela II, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 10.3.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELA OSCs:

As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar, endereçando suas razões à Secretaria de Estado de

Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES – **Comissão de Seleção que a proferiu**, por meio do Sistema E-docs, conforme indicado no item 7.3 deste Edital.

- 11.1.1 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar no diário oficial, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
- 11.1.2 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 11.1.3 A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.
- 11.1.4 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil.
- 11.1.5 É assegurado às OSCs participantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
- 11.1.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo final de apresentação dos recursos previsto neste Edital, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como, a homologação final do resultado das organizações da sociedade civil, classificadas e selecionadas, no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da SETADES na internet até o dia 22/12/2023.

11.2 ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- I. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará;
- II. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo final de apresentação de recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir decisão final;
- III. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório;
- IV. Os recursos que não forem acolhidos pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final;
- V. Não caberá novo recurso do resultado definitivo;
- VI. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção;

VII. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A OSC DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS:

- I. Estar habilitada;
- II. Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigos 3º e 9º da Lei 8.742/1993 (LOAS);
- III. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, conforme Resolução nº 021 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
- V. Atender à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – CNAS/MDS;
- VI. Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO V Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- VII. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- VIII. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIX. Possuir, no momento de apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- X. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

- XI. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- XII. Deter capacidade técnica e operacional ANEXO VI, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- 12.1.1 Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial (is), consoante disposto no inciso III do item 9.2 e o cadastro ativo da (s) filial (is) não comprovarem a existência de no mínimo de 02 (dois) anos (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014); a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais);
- 12.1.2 A comprovação de que trata o item anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

13. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 13.1 FICA IMPEDIDA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE:
 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Espírito Santo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014), salvo se:
 - a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
 - c. A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014)
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- VIII. Em qualquer das hipóteses previstas persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização civil ou seu dirigente;
- IX. Para fins do disposto na alínea "a" do inciso VII e o inciso IX, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 (com nova redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015), item 12 deste Edital e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014 e apresentar, também, os requisitos e demais documentos abaixo indicados NO PRAZO DE **15 DIAS ÚTEIS a partir da publicação da homologação da seleção**.

- Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de qualquer um dos municípios que compõem a Região da Grande Vitória;
- II. Relatório totalizador de entidades, emitido em http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
- III. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
 - V. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
- VI. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- VII. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico;
- VIII. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF- FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico;
 - X. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo a ser obtida no endereço eletrônico;

- XI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico;
- XII. Certidão Negativa de Débito Municipal, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico;
- XIII. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- XIV. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- XV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles, conforme ANEXO VII Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XVI. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- XVII. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município da Região da Grande Vitória, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VIII);
- XVIII. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VIII);
 - XIX. Declaração de que a organização da sociedade civil (ANEXO VIII):
 - a. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - b. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - c. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

d. Declaração de não incidência da OSC nos demais incisos do art. 39 da Lei 13.019/2014.

e

- XX. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (**ANEXO VIII**):
 - a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.
- XXI. A conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Estado, deverá ser aberta mediante documento emitido pela SETADES;
- XXII. Comprovante do encerramento do exercício fiscal, as Demonstrações Contábeis da OSC no último exercício fiscal, anterior ao Chamamento Público;
- XXIII. Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena de desclassificação;
- XXIV- Declarar e comprovar que executa o serviço objeto deste edital ou de natureza semelhante, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), pautando-se no Caderno de Orientações para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas publicado pelo MDS (2016) e legislações pertinentes;
- XXV- Para fins de comprovação de experiência, admitir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- XXVI- Dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas:
- 14.1- Outros documentos poderão ser solicitados pela Gerência de Gestão de Convênios da SETADES.

15. DAS COMPROVAÇÕES

- 15.1. As organizações da sociedade civil, selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.
- 15.1.2. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser encaminhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para a COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO- RESIDENCIA INCLUSIVA.
- 15.1.3 A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.
- 15.1.4 Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
- 15.1.5 A fase de celebração do Termo de Colaboração observará as seguintes etapas:

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Apresentação de documentos.	Até 15 dias a partir da divulgação do resultado preliminar da seleção
2	Análise dos documentos	02 (dois) dias úteis
3	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção	Após a análise da documentação
4	Interposição de recursos contra o resultado	05 (cinco) dias úteis após Divulgação do Resultado definitivo da fase de seleção
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos
6	Homologação e publicação do resultado definitivo.	Após a análise dos recursos

16. DA GESTÃO DA PARCERIA

16.1 DA COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

- 16.1.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:
 - I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

16.2 DAS AÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS DA GESTÃO DE PARCERIA

- 16.2.1 Anualmente, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 16.2.2 As ações da gestão de parceria compreendem a verificação:
 - I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
 - III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
- 16.2.3 Os procedimentos da gestão de parceria ocorrerão através de:
 - I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 17.1.1 A SETADES designará por portaria uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 17.1.2 A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- 17.1.3 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 18.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
 - I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
 - II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço;
- III. Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Gestão, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- IV. Promover, no prazo estipulado pela Comissão de Gestão, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- V. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VI. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, se convocados;
- VII. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos instrumentos disponibilizados pela Comissão de Gestão;
- VIII. Apresentar à administração pública, por intermédio da Comissão de Gestão, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios do serviço executado;
 - IX. Não instalar placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço;
 - X. Manter escrituração contábil regular;
 - XI. Prestar contas dos recursos recebidos por meio do termo de colaboração;
- XII. Apresentar ao gestor do termo de colaboração, até o dia útil imediatamente anterior ao início da execução dos serviços, lista contendo os nomes e números dos documentos pessoais, inclusive, quando for o caso, do registro no conselho de classe dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- XIII. Fornecer à Administração Pública Estadual, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados responsáveis pela execução do objeto do termo de colaboração, indicando o número da carteira de trabalho, a data de admissão, e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- XIV. Elaborar folha de pagamento individualizada referente ao termo de colaboração;

- XV. Recolher e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da execução do termo de colaboração, especialmente o INSS, FGTS, e ISS, apresentando-os mensalmente, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes ao valor devido do mês anterior. Não será permitida a apresentação de certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- XVI. Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- XVII. Manter durante toda a vigência do termo de colaboração todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público;
- XVIII. Enviar à Administração Pública a escala de férias do pessoal contratado, sendo que os substitutos dos empregados em férias deverão atender à qualificação necessária, inclusive cumprindo a mesma carga horária;
 - XIX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - XX. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
 - XXI. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- XXII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XXIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXIV. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- XXV. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do ANEXO II (descrição dos serviços).
- XXVI. Solicitar autorização prévia à Administração Pública para a execução de gastos não contemplados no Plano de Trabalho, desde que guardem relação direta com o objeto do Termo de Colaboração.

18.2 Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.1.1 As contratações e aquisições de bens e/ou serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil, efetuadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da isonomia, da economicidade, da probidade, da eficiência e da publicidade na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.de vida dos residentes.
- 19.1.2 As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:
- I- Aplicar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira determinada pela administração pública.
- II- Efetuar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, os pagamentos deverão ocorrer dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesasinclusive a nota fiscal eletrônica o número do termo e o órgão público a que se referem, apresentando-os na prestação de contas e mantendo-os guardados para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- III- Aplicar os recursos enquanto não utilizados em fundo de aplicação financeira, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- V- Devolver ao Fundo Estadual de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

- VI- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 19.1.3 A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, devendo ser uma conta para cada termo de colaboração a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 20.1 Enquanto a Administração Pública não instituir a plataforma eletrônica conforme disposto no Art. 65 da Lei 13.019/2014 (com as alterações dadas pela Lei 13.2014/2015), as organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de formulários definidos nos ANEXOS X a XVII.
- 20.1.2 A prestação de contas deverá ocorrer anualmente e ao final da parceria, por meio de formulários definidos nos ANEXOS X a XVII;
- 20.1.3 A prestação de contas de que trata o *item anterior* obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas cláusulas estabelecidas na Minuta do Termo de Colaboração (ANEXO IX) e do Plano de Trabalho (ANEXO IV).
- 20.1.4 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o item
 - Extratos bancários mensais da conta corrente utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração;
 - II. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;
- III. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- IV. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver:
- V. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VII. Lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso;
- VIII. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
 - IX. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - X. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do

objeto.

- 20.1.5 A organização da sociedade civil deverá entregar junto à prestação de contas a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado ou do órgão de controle do Estado.
- 20.1.6 Caberá à Comissão Gestora e à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria a análise da prestação de contas encaminhada.
- 20.1.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela Administração Pública, para a organização da sociedade civil saná-la, conforme as disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 20.1.8 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

21.1 DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 21.1.2 Para execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado em Residências Inclusivas, por meio de 03 (três) lotes dispostos no Termo de Referência (ANEXO II) correspondendo a 70 (setenta) vagas distribuídas em 07 (sete) residências, por um período de 12 (doze) meses, estima-se ao final desse período o emprego máximo de recursos no valor de R\$ 8.499.964,50 (oito milhões quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), alocados no Fundo Estadual da Assistência Social FEAS.
- 21.1.3 O recurso financeiro será repassado de forma trimestral em 4 (quatro) parcelas no valor máximo de R\$2.124.991,12 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).
- 21.1.4 O recurso proveniente para pagamento da OSC virá do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS Função Programática: 47.901.08.244.0191.2203 Proteção Social, Fonte de Despesa 1500000000 e 1704000000, natureza de despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42. Plano orçamentário 001295 Residências Inclusivas

21.2 VALOR DE REFERÊNCIA

- 21.2.1 Para obter um custo estimado a ser repassado para o serviço no período de 12 (doze) meses, foi realizado levantamento, por meio da abertura das despesas praticadas ao longo da execução do último chamamento público através das prestações de contas e também em visitas a outras entidades que prestam o mesmo serviço no estado.
- 21.2.2 Buscando otimizar o recurso, atentou-se ao princípio da economicidade, relacionando o custo *versus* benefício social. Desta forma, buscou-se neste Chamamento

Público empregar os recursos de forma mais econômica, eficiente e vantajosa:

- I. As despesas com medicamentos, vestuário, higiene pessoal sempre que possível, poderão ser custeadas com parte do Benefício de Prestação Continuada BPC dos utentes, conforme disposto na Lei 8.742/1993 com redação da Lei 12.435/2011, art. 20;
- II. Para definição dos salários de Recursos Humanos da parceria tomaram-se como base os valores praticados, em serviços similares, pelas Secretarias Estaduais do Estado do Espírito Santo;
- III. O quantitativo de equipe técnica e operacional está em conformidade com a NOB-RH
 - 21.2.3 O valor definido não deixou de contemplar todos os custos essenciais à consecução do objeto conforme ANEXO IV do Plano de Trabalho.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 DO PROCEDIMENTO

- 22.1.1 A(s) parceria(s) a ser (em) celebrada(s) em virtude da seleção de proposta(s) neste Edital para a execução Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Residência Inclusiva nos municípios da Região da Grande Vitória/ES terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
- 22.1.2 Desde que fundamentada pela Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e ratificada pela SETADES, a vigência poderá ser prorrogada, respeitando-se o interesse e a finalidade pública, bem como a continuidade do serviço socioassistencial.

23. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

23.1 DAS OBSERVAÇÕES

- 23.1.2 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- 23.1.3 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, de acordo com o art. 10 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

- 23.1.4 As informações de que tratam o item anterior deverão incluir, no mínimo:
 - I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB:
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 23.1.5 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

24.1 DAS SANÇÕES

- 24.1.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, conforme art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o aplicada sanção prazo da com base no inciso II:
 - 24.1.2 As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da SETADES, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade (art. 73, §1° da Lei n° 13.019/14);

- 24.1.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (art. 73, §2° da Lei n° 13.019/14);
- 24.1.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (art. 73, §2º da Lei nº 13.019/14).

25. DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Modelo de Ofício dirigido à SETADES

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV - Plano de Trabalho

ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO VI - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VII – Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade

ANEXO VIII - Declaração da não Ocorrência de Impedimentos

ANEXO IX - Minuta de Termo de Colaboração

ANEXOS X a XVII - Formulários de Prestação de Contas

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

24.1 DOS PROCEDIMENTOS

- 24.1.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada à SETADES e encaminhada via Sistema E-docs, conforme disposto no item 7.3 deste Edital.
- 24.1.2 A análise das eventuais impugnações caberá à Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao prazo assinalado no item anterior.
- 24.1.3 A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 24.1.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo email <u>chamamentopublicori@setades.es.gov.br</u> ou pelo telefone (27) 3636-6844. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 24.1.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

- 24.1.6 Organizações da sociedade civil habilitadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), as fontes de recurso que comporão a parceria, obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 24.1.7 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 24.1.8 A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 24.1.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 24.1.10 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 24.1.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 24.1.8 Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível pelo endereço eletrônico: https://setades.es.gov.br/

Vitória/ES, 26 de setembro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Ofício dirigido à SETADES

(INCLUIR TIMBRE DA OSC)

OFÍCIO Nº/2023
(ES),dede 2023
À Sua Excelência a Senhora
(<nome da="" secretária="">),</nome>
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107 – Edifício Green Tower - Barro Vermelho
CEP 29.057-530 – VITÓRIA/ES
Assunto: Encaminhamento de proposta referente à Chamamento Público
Senhora Secretária,
Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar a manifestação de celebração de Termo de Colaboração com essa Secretaria, com os recursos oriundos de Fundo a Fundo com o intuito de beneficiar (<informar alvo="" público="">), conforme Plano de Trabalho, no termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014.</informar>
Respeitosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (ÂMBITO ESTADUAL)

1. OBJETO

A presente Referência para Colaboração tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas atendendo os critérios do artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social- CNEAS, interessada em celebrar parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS devendo ser consideradas a Descrição do Serviço e a Equipe de Recursos Humanos prevista neste Termo de Referência e nos termos e condições a serem estabelecidas em Edital e que atenderão às 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram acolhidas nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Atendimento ao Deficiente – UNAED era vinculada ao IASES e foi fundada em 1987, ainda sob a égide do Código de Menores que consagrava a Doutrina de Situação Irregular que mediante o caráter tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza não fazia distinção das crianças/adolescentes abandonados

e os que se encontravam em conflito com a lei. Tinha como objetivo manter a ordem social, não levando em consideração os diversos direitos.

Em 2005, com a reorganização do IASES, ocorrida com o advento da Lei Complementar nº 314/2005, a UNAED permaneceu provisoriamente na estrutura organizacional do IASES, porém diante dessa realidade, iniciou-se uma discussão sobre o perfil dos jovens e adultos assistidos, pois demonstravam múltiplas deficiências. Nesse ínterim, foi imprescindível uma parceria com a Secretaria Estadual de Saúde com a finalidade de realizar um diagnóstico de cada usuário, bem como verificar o grau de deficiência que cada um possui, visando constatar a melhor oferta de serviço a este público. Nesse diagnóstico, identificou-se os acolhidos como público da política de assistência social.

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, assevera o público atendido pela UNAED como legítimo da política de assistência social, usuários do Serviço da Proteção Social Especial de alta complexidade, ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Destaca-se ainda a Resolução CNAS n.º 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. De acordo com o Caderno de Orientações para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas publicado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário- MDSA (2016), atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS recomenda-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. Cabe ainda destacar a importância de fortalecer as possibilidades de interação entre os residentes e a comunidade.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

Posto isso, no sentido de efetivar a transferência dos antigos abrigados na UNAED para a política pública de competência da execução e gestão (Assistência Social), em 2011, o IASES firmou dois Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's): o Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor - IGES

e o Movimento Paz, para atendimento em pequenos grupos na modalidade de Residência Inclusiva-RI, com o objetivo de desinstitucionalização dos abrigados da UNAED (pessoas com deficiência mental e física).

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, reordenou e passou a ofertar o serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, pautando-se nas garantias afiançadas pelo SUAS, tais como a acolhida e a proteção integral, por meio de parceria com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B (lei 12.435/2011), atendendo os princípios da administração pública primando pela qualidade do Serviço.

A experiência exitosa que esta Setades obteve na adoção de um novo modelo de gestão em parceria com organizações não governamentais de assistência social para implantação de um serviço estruturado sobre novas e diferentes experiências de inclusão e reinserção social, visando dar continuidade a oferta de espaços para moradia aos atuais residentes, que permitam o aumento de autonomia nas atividades cotidianas e a sua inserção social, por meio da ampliação das redes de sociabilidade e da vivência comunitária, além de garantir cuidados em uma rede de serviços públicos e estimular a reinserção do usuário no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e em associações de usuários e familiares, justifica-se o presente Edital de Chamamento.

Diante disso, pretende-se realizar chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a SETADES, por meio de formalização de Termo de Colaboração para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com vistas a executar o serviço de 07 (sete) residências inclusivas que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

É importante ressaltar que a articulação da política de saúde na Residência Inclusiva dar-se-á conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de setembro de 2012. As residências inclusivas contarão com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção da autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde. Além disso, a Unidade Básica de Saúde, juntamente com os outros serviços que se fizerem necessários, será referência para o cuidado da saúde dos acolhidos.

O proposto chamamento público visa viabilizar a oferta continuada do serviço especializado, organizado em pequenos grupos, inseridos na comunidade, bem como garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social de jovens e adultos com deficiência que demandam da proteção integral e integrada do Estado para desenvolver suas capacidades adaptativas para a vida diária.

2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado

em Residências Inclusivas, compõe a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Destina-se a jovens e adultos com deficiência, na faixa etária de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS.

O serviço adota o seguinte conceito para Pessoas com deficiência, que de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, "Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

Considera-se "situação de dependência" aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração.

3.1 Descrição do serviço em Residência Inclusiva:

- 3.1.1 A finalidade do serviço é primeiramente acolher e garantir a proteção integral, além de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo e desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência das 70 (setenta) pessoas com deficiência que se encontram acolhidas nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.
- 3.1.2 A capacidade de atendimento de cada Residência Inclusiva será de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, sempre buscando fortalecer possibilidades de interação entre os residentes;
- 3.1.3 Cada Residência Inclusiva deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;
- 3.1.4 Poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos até 59 anos completos com diferentes tipos de deficiência, ressalvando avaliação prévia, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência;

- 3.1.5 Não serão acolhidas nas residências pessoas cujos vínculos familiares e comunitários tenham sido rompidos exclusivamente em decorrência de transtornos mentais graves ou dependência química. Essas deverão ser atendidas pela rede de saúde, que contempla serviços adequados para tal público, conforme regulamenta as Portarias N° 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011 e N° 3.090, de 23 de dezembro de 2011;
- 3.1.6 O serviço deverá estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde na região onde estiver localizado para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial na corresponsabilização das equipes e fortalecimento do vínculo das equipes de saúde com a Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover retaguarda assistencial quanto ao suporte técnico-pedagógico às equipes de referência para o alcance da qualidade de vida das pessoas com deficiência acolhidas.

3.2 Capacidade por lote:

Lote	Quantidade de Residentes por Lote	Periodicidade
Lote 1	30	Diária
Lote 2	20	Diária
Lote 3	20	Diária

3.3 PROVISÕES:

As provisões para o serviço de residência inclusiva seguem a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais do SUAS no que tange às seguranças afiançadas para o serviço de acolhimento institucional.

3.3.1 Segurança de acolhida:

- 3.3.1.1 Ser acolhido em condições de dignidade;
- 3.3.1.2 Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- 3.3.1.3 Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- 3.3.1.4 Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- 3.3.1.5 Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

3.3.2 Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- 3.3.2.1 Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- 3.3.2.2 Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

3.3.3 Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- 3.3.1 Ter endereço institucional para utilização como referência;
- 3.3.2 Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justica e cidadania;
- 3.3.3 Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- 3.3.4 Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- 3.3.5 Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência;
- 3.3.6 Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- 3.3.7 Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- 3.3.8 Ter acesso à documentação civil;
- 3.3.9 Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- 3.3.10 Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- 3.3.11 Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- 3.3.12 Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- 3.3.13 Ser preparado para o desligamento do serviço;
- 3.3.14 Avaliar o serviço.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1 Permanecerão acolhidos todos os residentes atualmente atendidos pelo serviço de Residências Inclusivas, sendo no máximo 70 (setenta) usuários.

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

5.1.1 As Residências Inclusivas funcionarão ininterruptamente – 24h (vinte e quatro horas) por dia.

6. ABRANGÊNCIA:

- 6.1.1 As 07 (sete) residências estão ordenadas formando 03 (três) lotes, sendo que dois lotes (Lotes 02 e 03) contêm duas residências inclusivas e um lote (Lote 01) contém três residências inclusivas. Neste lote (lote 1) há uma residência para pessoas acolhidas e que estão acamadas em razão de saúde;
- 6.1.2 A atual organização dos acolhidos por residências deverá ser preservada, sem prejuízos de avaliações futuras, com os residentes e equipe técnica, que apontem para a necessidade de mudanças;
- 6.1.3 Ressalta-se que cada residência pode atender no máximo 10 (dez) acolhidos;
- 6.1.4 Será permitido apresentar proposta para mais de um lote, desde que apresentadas separadas e independentes, através de plano de trabalho, observando o Edital de Chamamento e esta Referência do Chamamento. A Organização da Sociedade Civil (OSCs) deverá adequar a proposta às características do lote de seu interesse.
- 6.1.5 A falta de qualquer uma das exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência resultará na inabilitação da entidade.

Lote	Área atual de localização	Quantidad e de residência inclusiva	Capacidade de Atendimento	Situação de dependência por residência ou lote	Serviço executado de forma Indireta
		03 unidades 30 vagas (10 vagas por	10 vagas para acolhidos do sexo masculino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com
1	Manguinhos Serra/ES	unidade) *Neste lote há uma residência para pessoas acolhidas que estejam acamadas em razão de saúde	20 vagas para acolhidos de ambos os sexos.	Pessoas com deficiência, em situação de dependência, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Deficiência, em Situação de Dependência — Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.

			10 vagas para acolhidos do sexo masculino	acolhidos do sexo independentes, mas requerem o uso de	
2	Jardim Camburi Vitória/ES	02 unidades 20 vagas (10 vagas por unidade)	10 vagas para acolhidas do sexo feminino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.
3	Mata da Praia Vitória/ES	02 unidades 20 vagas (10 vagas por unidade)	10 vagas para acolhidos do sexo masculino 10 vagas para acolhidas do sexo feminino	Pessoas com deficiência, em situação de dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene e com alteração cognitiva.	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência - Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos completos.

7. ARTICULAÇÃO EM REDE:

- 7.1.1 Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- 7.1.2 Programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização;
- 7.1.3 Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- 7.1.4 Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. PÚBLICO ALVO

Jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que estejam

em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e com situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e/ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência no âmbito do SUAS, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS devendo ser consideradas a Descrição do Serviço e a Equipe de Recursos Humanos prevista neste Termo de Referência e nos termos e condições a serem estabelecidas em Edital e que encontram-se acolhidos nas 07 (sete) Residências Inclusivas, na Região Metropolitana da Grande Vitória, que atualmente compõem a rede de atendimento da SETADES.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos, com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

9. OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Dar continuidade à execução dos serviços de 07 (sete) residências inclusivas que atualmente se encontram sob execução do Termo de Colaboração nº 9087/2017, para que possam se adequar aos parâmetros de funcionamento, às normativas e às orientações metodológicas presentes na Política Pública de Assistência Social, avocadas nesta Referência de Chamamento.

9.1 Objetivos específicos:

- 9.1.1 Dar continuidade ao acolhimento dos residentes dos serviços de 07 (sete) residências inclusivas a fim de garantir sua proteção integral;
- 9.1.2 Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 9.1.3 Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
- 9.1.4 Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência;
- 9.1.5 Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e do protagonismo e desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e participação social;
- 9.1.6 Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- 9.1.7 Contribuir para a interação e superação de barreiras;

- 9.1.8 Promover o acesso a cursos de preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- 9.1.9 Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários;
- 9.1.10 Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- I. Entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art. 3°, § 1° da Lei Federal n.° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.° 12.435/2011;
- II. Apresentação da proposta (Modelo III) no prazo previsto neste Edital e em consonância com suas disposições, conforme item 7.2;
- III. Apresentação dos planos de trabalho separadamente por lote e unidade executora, observado o disposto neste Edital;
- IV. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria conforme Plano de Trabalho (ANEXO IV) com observância ao valor de referência:
- V. Atender, além destas condições, aos demais critérios do edital de chamamento público.

11. DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Estar habilitada;
- II- Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigos 3º e 9º da Lei 8.742/1993 (LOAS);
- III- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, conforme Resolução nº 021 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social;

- IV- Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
- V- Atender à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 CNAS/MDS;
- VI- Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO V Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- VII- Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- VIII. Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XIX. Possuir, no momento de apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- X. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- XI. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- XII. Deter capacidade técnica e operacional ANEXO VI, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- 11.1.1 Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial (is), consoante disposto no inciso III do item 9.2 e o cadastro ativo da (s) filial (is) não comprovarem a existência de no mínimo de 02 (dois) anos (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014); a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência

com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais);

11.1.2 A comprovação de que trata o item anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

11.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica impedida de celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

- I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Espírito Santo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei n° 13.019, de 2014);
- IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014), salvo se:
 - d. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - e. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
 - f. A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014)
- VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- d. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- f. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

VIII- Em qualquer das hipóteses previstas persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização civil ou seu dirigente;

IX- Para fins do disposto na alínea "a" do inciso VII e o inciso IX, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

11.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 (com nova redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015), item 12 deste Edital e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014), sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014 e apresentar, também, os requisitos e demais documentos abaixo indicados NO PRAZO DE **15 DIAS ÚTEIS a partir da publicação da homologação da seleção**.

I- Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de qualquer um dos municípios que compõem a Região da Grande Vitória;

II-Relatório totalizador de entidades, emitido em http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

- III- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- IV- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do

- instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
- V- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- VII- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico;
- VIII- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico;
- IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico;
- X- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Espírito Santo a ser obtida no endereço eletrônico;
- XI- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico;
- XII- Certidão Negativa de Débito Municipal, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico;
- XIII- Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- XIV- Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- XV- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles, conforme **ANEXO VII** Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XVI- Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- XVII- Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município da Região da Grande Vitória, estendendo-se a vedação

aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VIII);

XVIII- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (**ANEXO VIII**);

XIX- Declaração de que a organização da sociedade civil (**ANEXO VIII**):

- f. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- g. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Declaração de não incidência da OSC nos demais incisos do art. 39 da Lei 13.019/2014.

j.

XX. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (ANEXO VIII):

- d. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- f. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/92.

XXI. A conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Estado, deverá ser aberta mediante documento emitido pela SETADES;

XXII. Comprovante do encerramento do exercício fiscal, as Demonstrações Contábeis da OSC no último exercício fiscal, anterior ao Chamamento Público;

XXIII. Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena de desclassificação;

- XXIV- Declarar e comprovar que executa o serviço objeto deste edital ou de natureza semelhante, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), pautando-se no Caderno de Orientações para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas publicado pelo MDS (2016) e legislações pertinentes;
- XXV- Para fins de comprovação de experiência, admitir-se-á a apresentação dos seguintes documentos: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- XXVI- Dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;
- 11.4- Outros documentos poderão ser solicitados pela Gerência de Gestão de Convênios da SETADES.

12. DAS COMPROVAÇÕES

- 12.1. As organizações da sociedade civil, selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.
- 12.1.2. Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser encaminhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, à COMISSAO DE SELECAO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO- RESIDENCIA INCLUSIVA.
- 12.1.3 A autoridade julgadora poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.
- 12.1.4 Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
- 12.1.5 A fase de celebração do Termo de Colaboração observará as seguintes etapas:

13. EXECUÇÃO/ METODOLOGIA

A Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, em

seu Art. 6°- E, Parágrafo Único, estabelece que "A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS."

A estruturação de equipes para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência deve considerar as especificidades do público atendido, conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17 e Caderno de Orientações para Gestores, Profissionais, Residentes e Familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

13.1 Plano de Trabalho

- 13.1.1 O Plano de Trabalho deverá seguir as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (item 2.1 do Edital), e ser apresentado individualmente para cada um dos lotes, na qual a OSC pretende concorrer, considerando que se trata de serviços individualizados devendo conter, no mínimo:
- I- Descrição sucinta do objeto conforme item I deste edital;
- II- Análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III- Descrição pormenorizada das metas quantitativas e das atividades;
- IV- Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o pretendido e como será realizado;
- V- Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- VI- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII- Descrição qualitativa das atividades que serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta:
- VIII- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública; XIX- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto, incluindo rescisões contratuais e seus custos decorrentes;
- X- Cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
- 13.1.2 O plano de trabalho deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no site oficial da SETADES, e digitado em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente assinado eletronicamente por seu(s) representante(s) legal(is) e encaminhados juntamente com a proposta e o ofício, conforme será disposto no edital.

13.1.3 Caso a organização da sociedade civil participante pretenda concorrer a mais de um lote ofertados neste Edital, deverá fazê-lo através de plano de trabalho para cada lote, remetendo-os por ofícios separados, acompanhado da proposta.

13.2 Recursos Humanos

Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

- I. A equipe técnica do Serviço foi estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;
- II. A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;
- III. Deverão ser selecionados cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência;
- IV. A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de trabalho interdisciplinar; relatórios prontuários; socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de

Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

- V. Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando;
- VI. No processo de transição, visando minimizar eventuais impactos decorrentes do processo de reordenamento, deverá se buscar a garantia de manutenção de parte do corpo funcional de cuidadores que já atuam nas residências, compreendendo o cuidador de referência e pelo menos um cuidador de cada turno de revezamento, observada a legislação trabalhista vigente e o interesse do empregado na permanência do vínculo, sem prejuízo da avaliação permanente da atuação dos funcionários no trato com os residentes.

13.2.1 Quadro de recursos humanos

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS			
I. EQUIPE TÉC	ENICA RESIDÊNCIA (L	OTE 1) - 30 VAGAS	PARA ACOLHIDOS
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
Coordenador (dedicação exclusiva)	44h	01	Ensino superior conforme NOB-RH/SUAS, ratificada pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.
Assistente Social	30h	01	Ensino superior
Psicólogo	30h	01	Ensino superior
Terapeuta Ocupacional	30h	01	Ensino superior
Fisioterapeuta	30h	01	Ensino superior
Enfermeiro	30h	01	Ensino superior
Estagiário das áreas previstas na equipe técnica, exceto coordenador	20h	01 por área	Ensino superior

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS			
I. EQUIPE TÉC	NICA RESIDÊNCIA (L	OTE 1) - 30 VAGAS	PARA ACOLHIDOS
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
II. EQUII	PE DE APOIO (LOTE 1) - 30 VAGAS PARA	ACOLHIDOS
Cuidador Social Diurno	12 x 36	12	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cuidador Social Noturno	12 x 36	12	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cuidador de Referência	44h	03	Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica
Assistente Administrativo	44h	01	Ensino médio e curso de informática
Auxiliar de Cuidador Diurno	12 x 36	18	Ensino Fundamental e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cozinheiro Diurno	12 x 36	06	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12 x 36	06	Ensino fundamental
Motorista Diurno *No lote 01 serão 03 auxi	12 x 36	02	Ensino médio

^{*}No lote 01 serão 03 auxiliares de cuidador por turno em cada residência.

OUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 2) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS Função Carga Horária Quantitativo de Formação Semanal **Profissionais** Coordenador (dedicação 44h 01 Ensino superior exclusiva) conforme NOB-RH/SUAS, ratificada pela Resolução CNAS N° 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência. **Assistente Social** 30h 01 Ensino superior Psicólogo 30h 01 Ensino superior **Terapeuta Ocupacional** 30h 01 Ensino superior Estagiário das áreas 20h 01 por área Ensino superior previstas na equipe técnica, exceto coordenador II. EQUIPE DE APOIO (LOTE 2) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS **Cuidador Social Diurno** 08 12 x 36 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência **Cuidador Social Noturno** 12 x 36 08 Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência 02 Cuidador de Referência 44h Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica **Assistente Administrativo** 44h 01 Ensino médio e curso de informática

08

Ensino Fundamental e

12 x 36

Auxiliar de Cuidador

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS				
I. EQUIPE TÉCNICA	I. EQUIPE TÉCNICA RESIDÊNCIA (LOTE 2) - 20 VAGAS PARA ACOLHIDOS			
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação	
Diurno			capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência	
Cozinheiro Diurno	12 x 36	04	Ensino fundamental	
Auxiliar de Serviços Gerais	12 x 36	04	Ensino fundamental	
Motorista Diurno	12 x 36	02	Ensino médio	

QUADRO I	QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS			
I. EQUIPE TÉC	ENICA RESIDÊNCIA (L	OTE 3) - 20 VAGAS PA	RA ACOLHIDOS	
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação	
Coordenador (dedicação exclusiva)	44h	01	Ensino superior conforme NOB-RH/SUAS, ratificada pela Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e experiência na área de atenção às pessoas com deficiência.	
Assistente Social	30h	01	Ensino superior	
Psicólogo	30h	01	Ensino superior	
Terapeuta Ocupacional	30h	01	Ensino superior	
Estagiário das áreas previstas na equipe técnica, exceto coordenador	20h	01 por área	Ensino superior	

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS			
I. EQUIPE TÉC	ENICA RESIDÊNCIA (L	OTE 3) - 20 VAGAS PA	ARA ACOLHIDOS
Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	Formação
II. EQUI	PE DE APOIO (LOTE 3) - 20 VAGAS PARA A	COLHIDOS
Cuidador Social Diurno	12 x 36	08	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cuidador Social Noturno	12 x 36	08	Ensino médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cuidador de Referência	44h	02	Ensino superior em ciências humanas; desejável capacitação específica
Assistente Administrativo	44h	01	Ensino médio e curso de informática
Auxiliar de Cuidador Diurno	12 x 36	08	Ensino Fundamental e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Cozinheiro Diurno	12 x 36	04	Ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	12 x 36	04	Ensino fundamental
Motorista Diurno	12 x 36	02	Ensino médio

13.2.2 O quadro de recursos humanos bem como todos os encargos trabalhistas será custeado com recurso da parceria;

- 13.2.3 Os reajustes salariais e demais benefícios assegurados aos funcionários seguirão minimamente o estabelecido em acordos e convenções coletivas de trabalho.
- 13.2.4 Fica vedada a concessão de reajuste ou quaisquer outros benefícios a funcionários contratados com recursos do termo em desacordo às convenções coletivas, sendo de inteira responsabilidade da OSC;
- 13.2.5 A contratação do quadro de recursos humanos seguirá toda a legislação trabalhista, bem como deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência (PCD) para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;
- 13.2.6 Os custos relativos às substituições temporárias para cobrir férias ou outras ausências prolongadas devem ser previstos na memória de cálculo.

13.3 Perfil dos profissionais:

COORI	DENADOR (44 horas semanais e dedicação exclusiva)
Perfil	Formação Mínima: Equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ratificada pela Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais serviços da cidade e região.
Quantidade	01 (um) profissional por lote.
Principais atividades a serem desenvolvidas	 Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;
	 Mediação de conflitos e interesses entre usuários, bem como de profissionais que compõem o quadro de recursos humanos de cada lote e/ou parceiros cuja demanda possa interferir no funcionamento do serviço; Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências; Organização do cotidiano, incluindo o gerenciamento da medicação;

ACCICT	 Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência, a ser regulamentada em regimento interno ou ato normativo da Setades; Manter a SETADES atualizada sobre situação de todos(as) residentes, acionando a SETADES quando for avaliada a necessidade de remanejamento de utentes. ENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS (30h semanais)
ASSIST	ENTES SOCIAIS E PSICOLOGOS (Suil seilialiais)
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Serviço Social.
	Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Psicologia.
Perfil	Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Quantidade	 02 profissionais que atenderão 02 Residências (válido para o lote 2 e lote 3): 01 Assistente Social; 01 Psicólogo (a). De acordo com a NOB a equipe deve acompanhar no espaço de acolhimento até 20 acolhidos.
	 02 profissionais que atenderão 03 Residências (válido para o lote 1): 01 Assistente Social; 01 Psicólogo (a). De acordo com a NOB a equipe deve acompanhar no espaço de acolhimento até 20 acolhidos.
Principais atividades a serem desenvolvidas	 Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;

•	Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com
	outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos
	necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e
	suas famílias;
_	

- Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;
- Promoção da referência dos residentes nos serviços socioassistenciais que permitem acesso aos benefícios e programas de transferência de renda, além de outros direitos que lhe são garantidos;
- Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;
- Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso;

Manter-se atualizado(a) acerca das legislações e normativas afetas ao serviço de Residência Inclusiva e às pessoas com deficiência, baseando sua atuação nos princípios éticos de sua profissão e nos conhecimentos supra.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (30h semanais)

Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Terapia Ocupacional
	Experiência no atendimento a pessoas com deficiência em situação de dependência ou serviços da proteção social especial.
Quantidade	01 (um) profissional por lote.

Principais atividades a serem desenvolvidas	 Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso. Oferecer atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras; Promoção de atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um. Manter-se atualizado(a) acerca das legislações e normativas afetas ao serviço de Residência Inclusiva e às pessoas com deficiência, baseando sua atuação nos princípios éticos de sua profissão e nos conhecimentos supra. 	
FISIOTERAPEUTA (30h semanais)		
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Fisioterapia Experiência no atendimento à prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência.	
Quantidade	01 (um) profissional para o <u>Lote 1.</u>	

Principais Atividades a serem desenvolvidas	 Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano dos residentes; Realizar o diagnóstico funcional e físico, por meio de coleta de dados e avaliações específicas de cada residente; Realizar prevenção, promoção e reabilitação dos residentes; Fazer eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos e recursos necessários pertinentes a cada situação individual ou coletiva a serem desenvolvidas no dia-a-dia dos residentes; Desenvolver reabilitação dos residentes com disfunções neuromusculares, musculoesquelética e reabilitação dos residentes com disfunções respiratórias, utilizando a terapia manual como forma de tratamento; Promover reabilitação geral, tanto dos residentes acamados, quanto daqueles não acamados que fazem uso de sondas, traqueostomias, órteses e próteses; Realizar treinamento dos cuidadores para realização de manobras, prevenção e cuidados diários com os residentes; Realizar a ergonomia com a equipe técnica e de apoio, juntamente com os residentes; Realizar outras intervenções fisioterapêuticas no âmbito da residência e quando necessário no âmbito externo. Manter-se atualizado(a) acerca das legislações e normativas afetas ao serviço de Residência Inclusiva e às pessoas com deficiência, baseando sua atuação nos princípios éticos de sua profissão e nos conhecimentos supra.
ENFERMEIRO (30h semanais)	
Perfil	Formação Mínima: Nível superior com graduação em Enfermagem Experiência no atendimento à prevenção e promoção da pessoa com deficiência.
Quantidade	01 (um) profissional para o <u>Lote 1.</u>

Prestar cuidados aos residentes juntamente com os cuidadores; Preparar e ministrar medicamentos; Elaborar livro de controle de medicação e cuidados de saúde **Principais Atividades** com a equipe multidisciplinar; a serem desenvolvidas Viabilizar a execução de consultas e exames complementares necessários para os residentes; Realizar controle do cartão de vacinação e de medicamentos controlados: Articular e acompanhar o processo de aquisição de medicações na rede pública. Manter-se atualizado(a) acerca das legislações e normativas afetas ao serviço de Residência Inclusiva e às pessoas com deficiência, baseando sua atuação nos princípios éticos de sua profissão e nos conhecimentos supra. CUIDADOR SOCIAL (escala 12x36) Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço Perfil de Acolhimento Institucional do SUAS.

08 (oito) por residência: Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois cuidadores -**Ouantidade** totalizando 04 (quatro) cuidadores diurnos; Em cada plantão noturno haverá 02 (dois) cuidadores que farão turno de revezamento de 12X36 como outros dois cuidadores totalizando 04 (quatro) cuidadores noturnos. Cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e **Principais Atividades** alimentação dos residentes); a serem desenvolvidas Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes; Organização de registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo

	para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior; Ministrar medicamentos seguindo orientação de receita		
	médica.		
	CUIDADOR DE REFERÊNCIA (44h semanais)		
Perfil	Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.		
Quantidade	01 (um) por residência.		
Principais Atividades a serem desenvolvidas	 Ser profissional de referência no atendimento de intercorrências; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos acolhidos no Livro de Plantão; Acompanhar sempre que preciso o acolhido nas atividades externas, dentre elas saúde, lazer e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior. 		
AUX	ILIAR DE CUIDADOR DIURNO (escala 12x36)		
Perfil	Formação mínima : Nível fundamental e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.		
Quantidade	 04 (quatro) por residência nos lotes 02 e 03: Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de cuidador que fará turno de revezamento de 12X36 com outro auxiliar cuidador - totalizando 04 (quatro) auxiliares de cuidador diurno; 		
	06 (seis) por residência no lote 01:		
	 Em cada plantão diurno haverá 03 (três) auxiliares de cuidador que fará turno de revezamento de 12X36 com outro auxiliar cuidador - totalizando 06 (seis) auxiliares de cuidador diurno; 		

Principais atividades a serem desenvolvidas	Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a residência e residentes.	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS (escala 12x36)		
Perfil	Formação mínima: Nível fundamental.	
Quantidade	02 (dois) por residência: Em cada plantão diurno haverá 02 (dois) auxiliares de serviços gerais que farão turno de revezamento de 12X36 com outros dois trabalhadores - totalizando 02 (dois) profissionais diurnos.	

Principais atividades a serem desenvolvidas	 Limpeza e higienização da residência e manutenção das instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza; Executar serviços de lavanderia; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. 	
MOTORISTA DIURNO (escala 12x36)		
Perfil	Formação mínima: Nível médio. • Habilitação mínima na categoria D - Condutor de veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 passageiros, excluindo o motorista. Todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Ex: micro-ônibus e/ou ônibus.	
Quantidade	 02 (dois) para cada lote Em cada plantão diurno haverá 01 (um) motorista que fará turno de revezamento de 12X36 com outro motorista - totalizando 02 (dois) motoristas diurnos. Obs.: estes dois profissionais atenderão duas residências. 	
Principais atividades a serem desenvolvidas	 Translado dos acolhidos e outras necessidades de transporte das residências; Cuidados de higiene e limpeza e prevenção na manutenção do veículo. 	
COZINHEIRO DIURNO (escala 12x36)		
Perfil	Formação mínima: Nível médio	

Quantidade	02 (dois) por residência Em cada plantão diurno haverá 01 (um) cozinheiro (a) que fará turno de revezamento de 12X36 com outro cozinheiro (a) - totalizando 02 (dois) profissionais diurnos.		
Principais atividades a serem desenvolvidas			
Perfil	Formação mínima: Nível médio e curso de informática.		
Quantidade	01 (um) por lote		
Principais atividades a serem desenvolvidas	 Executar atividades que requerem noções básicas de informática; Realizar serviços administrativos ligados às residências, sob orientação e supervisão do Coordenador; Auxiliar o coordenador no controle dos estoques e aquisição de alimentos, materiais de consumo, higiene, cama, mesa e banho; Controle de frequência e demais atividades ligadas à gestão de recursos humanos; Cuidados com reparos e manutenção das residências; Exercer outras atividades afins. 		

13.3.1 São atribuições comuns a todos os profissionais das equipes:

- I. Ética quanto ao sigilo das informações referente à Residência e aos acolhidos;
- II. Organizar o dia a dia dos usuários acolhidos;
- III. Resguardar os direitos de cada usuário, acompanhar as atividades na residência;
- IV. Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;
- V. Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- VI. Participar de reuniões de equipe;
- VII. Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- VIII. Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;

- IX. Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- X. Participar de processo de educação permanente;
- XI. Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento às demandas identificadas;

13.4 ESTRUTURA FÍSICA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA:

- 13.4.1 O espaço físico deverá promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada jovem e adultos com deficiência, com dependência;
- 13.4.2 Os espaços essenciais precisam ser previamente pensados, o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local;
- 13.4.3 Devem-se avaliar as necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática;
- 13.4.4 Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza;
- 13.4.5 O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar as especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações;
- 13.4.6 O espaço de cada Residência Inclusiva deve ser exclusivo, sendo vedado o seu compartilhamento;
- 13.4.7 Mudanças de locais das residências deverão ser justificadas e serão previamente autorizadas pela SETADES.
- 13.4.8 Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

Espaço	Características
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é permitida a utilização de beliches para os usuários. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m), 01 cômoda e ventilador de teto. Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.

Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 02 sofás de 03 (três) lugares, suporte fixo para a TV, TV, aparelho de som e ventilador de teto.				
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima sala de refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 1 (uma) mesa de madeira maciça ou granito fixo para 10 (dez) pessoas com 10 (dez) cadeiras. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha). Não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias (banheiros).				
Ambiente para Estudo	organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço				
Banheiros	01(um) Banheiro para até 04 (quatro) usuários com as adaptações necessárias, considerando as necessidades de cada pessoa em particular, com piso antiderrapante. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 (um) lavatório sem coluna, 1(um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro –(0,90 m x 0,95 m) com instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.				
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar e servir alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: 1 (uma) bancada com cuba (1,20 m x 0,50 m); 1 (um) fogão com 06 bocas (0,55 m x 0,60 m); 1 (uma) geladeira com no mínimo 420 litros e freezer. Previsão para armário sob a bancada. As bancadas e as cubas devem ser de material liso, impermeável e de fácil higienização. A área deve ser ventilada e com iluminação adequada. Os armários devem possuir portas e serem construídos com material liso e impermeável.				

Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1(um) tanque (0,52 m x 0,53 m)		
Despensa	Armários para acomodação dos alimentos e prateleiras com altura mínima de 25 cm do piso. Não deve existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos. Na área de estoque não devem existir equipamentos ou produtos que alterem a matéria prima (sabor, cor, aroma, textura, etc.), pois se destina ao armazenamento de produtos perecíveis ou que se deterioram rapidamente.		
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.		
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.).	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.		
Sala de atendimento individual	Com espaço e mobiliário suficientes para atendimentos individuais pela equipe técnica junto aos acolhidos.		

14. OS ESPAÇOS DESTINADOS À EQUIPE DE TRABALHO:

Os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa, devem preferencialmente funcionar em locais específicos para tal, separados de dentro da residência. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos utentes, sendo eles:

Espaço Características	
------------------------	--

Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficientes para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica, com computadores e impressoras (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.)			
Sala de coordenação/ atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficientes para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.			
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.			
Banheiros	02 (dois) banheiros (um masculino e um feminino) para os profissionais, largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1(um) lavatório sem coluna, 1 (um) vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1(um) box com chuveiro.			

14.1 Estes espaços também deverão respeitar as normas de acessibilidade.

- 14.1.1 Para assegurar a acessibilidade nas Residências Inclusivas, deverá ser considerado as normativas: Decreto nº 5296/2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT são fundamentais no âmbito da acessibilidade, pois estabelecem padrões técnicos para equipamentos, mobiliário e prioridade de atendimento.
- 14.1.2 Conforme Decreto nº 5296/ 2004 e a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, os espaços da Residência Inclusiva devem ser adaptados e com rota acessível, com atenção às atualizações das referidas normas.
- 14.1.3 Os espaços deverão ser constituídos levando em consideração as diversas deficiências, bem como as especificidades de suas demandas.
- 14.1.4 Nas Residências Inclusivas não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço.

15. DO TRANSPORTE

15.1 Da disponibilização

I- Deverá ser disponibilizado com o recurso da parceria a locação de, no mínimo,

01 (um) veículo Tipo Van com capacidade mínima de 12 (doze) lugares para cada lote, para o translado dos utentes, conforme Plano de Trabalho. No lote 01 o veículo deverá ser adaptado.

16. DA ALIMENTAÇÃO

- 16.1 A alimentação fornecida aos acolhidos deverá ser mantida com recurso da parceria, respeitando os aspectos culturais locais, de saúde e religiosos.
- 16.2 A OSC deverá apresentar cardápio mensal elaborado por nutricionista, contratado com recursos próprios, fixado em local visível, com preparações variadas, equilibradas e nutritivas, proporcionando o aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos acolhidos, conforme orientação do profissional de saúde, considerando ainda a previsão de usuários que possam ter dietas restritas.
- 16.3 Na elaboração dos cardápios deverá ainda ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios, sendo diferenciados para datas especiais e comemorativas.
- 16.4 A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº 216/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação, e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.
- 16.5 A OSC deverá manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:
 - I. Limpeza e descontaminação dos alimentos.
 - **II.** Armazenamento dos alimentos;
 - III. Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
 - IV. Boas práticas para prevenção e controle de vetores;
 - V. Acondicionamento de resíduos.

17. METAS INDICADORES E RESULTADOS

- 17.1 Monitoramento, avaliação e indicadores de resultados:
- 17.1.1 A avaliação dos serviços prestados pela OSC será realizada trimestralmente pela Comissão Gestora de Parceria (CGP), com base na execução das metas estabelecidas no item 17.1.2 desta Referência.
 - I. A OSC também estará sujeita às fiscalizações exercidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual, além do controle social exercido pelo Conselho Estadual de Assistência Social:
 - II. A Comissão Gestora de Parceria (CGP) terá por base as visitas técnicas in loco realizadas pela mesma, os relatórios da OSC e os comprovantes de pagamento, os quais servirão de instrumento

- para atestar o cumprimento das metas;
- III. Para os trabalhos de gestão da parceria, a CGP realizará visitas técnicas in loco, agendadas ou não, conforme avaliação e normativas vigentes;
- IV. Quaisquer fatos relevantes, que comprometam parcial ou totalmente o cumprimento das metas, bem como a saúde e integridade dos residentes, será comunicada imediatamente à SETADES, além do acionamento das autoridades, fornecedores, funcionários e quaisquer outros envolvidos na situação;

17.1. 2 Indicadores e metas de avaliação do serviço:

- I. Percentual de pessoas com deficiência acompanhados durante o período. Meta: 100%;
- II. Percentual de residentes participando de atividades de educação especial e/ou regular, cultura, esporte e/ou lazer, cursos e/ou atividades profissionalizantes, preferencialmente na comunidade. Meta: 100% dos residentes participando de alguma atividade;
- III. Percentual de residentes referenciadas em atendimento e acompanhadas pela rede pública de saúde e com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas. Meta: 100%;
- IV. Percentual de residentes que realizam acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência. Meta: 100%;
- V. Percentual de recursos humanos capacitados. Meta: 100% dos trabalhadores contratados pelo Termo de Colaboração com capacitação de no mínimo 20h (vinte horas) por semestre

N °	INDICADORES	мета	ATIVIDADES	FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES	PRAZOS DE EXECUÇÃO / CUMPRIMENTO DE METAS
1	Percentual de pessoas com deficiência acompanhados durante o período	100%	1-Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); 2-Regularizar a situação dos residentes quanto ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC); 3-Atualização dos dados familiares dos residentes; 4-Realização de visitas dos residentes aos familiares e destes às residências inclusivas.	Registros Fotográficos; Declaração de comparecimento; Requerimentos administrativos e judiciais; Apresentação dos PIA atualizados aos gestores da parceria quando da realização de visitas técnicas; Relatórios das atividades desenvolvidas;	As visitas e/ou contatos serão viabilizadas num prazo de até 90 (noventa) dias do ingresso do residente; A elaboração do PIA se dará em até 5 (cinco) dias úteis do ingresso do residente; Os requerimentos administrativos relativos ao BPC serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis após o ingresso do residente.
2	Percentual de residentes participando de atividades de educação especial e/ou regular,	100% dos residentes participan do de	1.Avaliação de aptidão realizada por profissionais das	Registros fotográficos;	Execução contínua

cultura, esporte e/ou lazer, cursos e/ou atividades profissionalizantes, preferencialmente na comunidade	alguma atividade	instituições de ensino para regularização das matrículas dos residentes	Declarações;	
		2. Matricular e viabilizar a frequência dos residentes na educação especial e/ou	Relatórios das atividades desenvolvidas;	
		regular;1- Reunião de planejamento do Calendário das Atividades Externas, com as equipes técnica e de apoio, acompanhando a agenda de eventos da comunidade, considerando a necessidade de cada residente;	Lista de presença;	
		3. As atividades culturais se darão por meio de visitas a museus, monumentos históricos, exposições, teatros e outros eventos culturais promovidos por		

entidades públicas e/ou privadas;	
4. As atividades de esporte serão realizadas de acordo com a limitação de	
cada residente sendo desde o	
acompanhamento das atividades esportivas (no caso	
dos acamados) até a efetiva prática rotineira de tais	
atividades como, por exemplo, futebol,	
vôlei, peteca, natação, tênis, entre outros;	
5. As atividades de lazer se darão rotineiramente por	
meio dos passeios pela comunidade,	
praças, praias e parques, bem como por meio de	
passeios, clubes, shopping e cinemas, por exemplo,	

			visando promover a efetiva inclusão da sociedade; 6. Matrícula e viabilização da frequência dos residentes aptos a participarem de cursos e/ou atividades profissionalizantes;		
3	Percentual de residentes referenciadas em atendimento e acompanhadas pela rede pública de saúde e com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas	100%	1. Referenciar os residentes na rede pública de saúde; 2. Viabilizar o devido acompanhamento em consultas médicas, odontológicas, bem como de outros profissionais e exames, sempre que necessário; 3. Manter atualizados os laudos	Fotografias; Declarações; Documentos de saúde (laudos, receitas, cartões de vacina, etc.) Relatórios das atividades;	 1 – A inserção do residente na rede pública de saúde se dará em até 5 (cinco) dias úteis após sua entrada na Residência inclusiva; 2 – As consultas se darão de acordo com as necessidades inerentes a cada residente; 3 – Os laudos médicos serão atualizados anualmente; 4 – A imunização será atualizada conforme campanhas de vacinação ou necessidade individual de cada residente.

	dos residentes;	Lista de presença;	
	 Garantir a imunização adequada dos residentes; 	Cardápio nutricional;	
	5. Garantir os atendimentos e acompanhamentos por especialidades (psiquiatria, neurologia, cardiologia, ortopedia, nutrição, dentre outras) de acordo com a necessidade de cada	Apresentação, aroma e sabor da alimentação (a serem verificados quando da realização de visitas técnicas in loco);	
	residente; 6. Promoção e participação em ações de promoção em saúde;		
	7. Promover a elaboração de um cardápio nutricional variado de acordo com a necessidade individual de cada residente;		
	8. Manter o cardápio nutricional atualizado.		

4	Percentual de residentes que realizam acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autonomia, autogestão, autossustentação e independência	100%	1 – Promover o atendimento psicológico individual ou grupal, para desenvolvimento de ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento de habilidades de autonomia para o autocuidado diário dos residentes	Registro fotográfico;Declarações;Relatório de atividades;	Deverá ser realizada análise multiprofissional de cada residente e registrada evolução e prognósticos para os fatores/quesitos avaliados e sob intervenção Execução contínua
5	Percentual de recursos humanos capacitados	100% dos trabalhad ores contratad os pelo Termo de Colaboraç ão com capacitaçã o de no mínimo 20h (vinte horas) por semestre	- Promover e/ou viabilizar a capacitação dos funcionários, respeitando o limite mínimo de 20 (vinte) horas por funcionário para cada semestre.	- Certificados; - Listas de presença; - Registro fotográfico;	As capacitações deverão ocorrer a cada semestre, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula

Vitória-ES, 13 de julho de 2023.

ANDRESSA TAVARES CORRÊA

Gerente da Proteção Social Especial Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES

De acordo.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

1. PLANEJAMENTO TÉCNICO

1.1 Análise do cenário

[DESCREVER A REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]

1.2 Eixos de atuação

[DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA, RELACIONANDO EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES]

1.3 Alinhamento com as políticas públicas

[DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA, RELACIONANDO COM DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS]

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OBJETIVOS, PÚBLICO-ALVO E DURAÇÃO DE CADA AÇÃO]

2.1 Metodologia e perfil da equipe de trabalho

[DETALHAR A METODOLOGIA DE TRABALHO E APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]

3. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

[IDENTIFICAR AS METAS DA PARCERIA; DEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; SUGERIR INDICADORES]

OBJETIVOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES	FORMAS DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES	PRAZO

4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

4.1 Planilha orçamentária

[APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREVISÃO DE DESPESAS]

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item Descrição Quantidade Unidade de medida Valor unitário Valor total									

[nome do município] /ES, [dia] de [mês] de [ano]
Assinatura do Representante Legal da OSC/Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA OSC

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social	CNPJ 03.252.312/0001-80				
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower					
Bairro	Cidade		СЕР		
Barro Vermelho	Vitória		29.057-530		
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Pa	age etades.es.gov.br/		
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807		Telefone 3 (27) 3636-6804		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Bairro	Cidade	СЕР		

E-mail da Instituição		Home I	Page
Telefone 1 Telefon		e 2	Telefone 3
()	()	()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome			CPF:			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função			
Logrado	Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)					
Bairro		Cidade	СЕР			
Telefone 1 Telefone 2			Telefone 3			
()		()	()			

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome						
Área de Formação Nº do Registro no Conselho Profissional						
Bairro Cidade		СЕР				
E-mail do Técnico	E-mail do Técnico					
Telefone do Técnico 1	Tele	efone do Técnico	2			
()			()			

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- · Breve histórico e finalidade da OSC;
- · Principais ações na área da assistência social;
- · Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);
- · Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia);
- Capacidade de atendimento;
- · Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

Produto final da parceria

6.2. Objetivo geral

Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade.

6.3. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Descrever o público beneficiário direto.

Caso o serviço seja de proteção social especial mencionar as situações de violações de direito.

6.5. Justificativa

Descrever o nexo entre a realidade, conforme item 5 e as atividades e metas propostas e os benefícios para o público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a sua continuidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: mês/ano	Término: mês/ano

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		Valor (R\$):		
	Indica	ador(es):		
Metodologia de execução:				
Valor (R\$)	Período de Execução			
	Início	Término		
		Metodologi Valor (R\$)		

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.

Metodologia: Descrever a forma de execução das atividades e de cumprimento da meta.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Período de execução: Mês e ano de início e término de execução de cada etapa.

2023-8KWFPL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/09/2023 09:05 PÁGINA 95 / 132

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
	TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal	

8.1.2 Serviços de terceiros — pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Sub	total		

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Sub	ototal		

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal	

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Sub			

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
WIES/ANO	WES/ANO	WES/ANO	WES/ANO	WES/ANO	WES/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a. A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6° , III, da Resolução $n^{\circ}14$, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b. A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c. Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d. Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e. Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

termos em que pede e espera de		100		
Em	de	de	•	
Accinatura	do Do		onto I og	

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO. Vitória (ES) Em de de . Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO V (INCLUIR TIMBRE DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu,, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador da carteira de identidade n $^{\circ}$, expedida pelo, em//_
inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na Cidade d
ES, à (endereço completo), na qualidade d
representante legal da Entidade (razão social da Entidade) (qualificação completa d
Entidade), DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento a
Chamamento Público para seleção da Proposta para, que todas a
informações prestadas no âmbito do referido Edital, bem como todos os documentos qu
apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos (ou estã
condizentes com a realidade dos fatos à época). Outrossim, declaro: I) Que até a present
data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estand
ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores. II) Que, en
relação às certidões fiscais: () Todas as certidões foram inseridas no Envelope do Proposta
() Tenho ciência de que as certidões fiscais deverão estar válidas no dia da postagem d
proposta pelos Correios ou do protocolo da Proposta no Edifício de Protocolo da SETADES
conforme disposto no Edital. Por ter plena ciência e concordância com todos os termos d
Edital do Chamamento Público, com os quais concorda, solicita a inscrição da Proposta or
apresentada e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaraçã
configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma d
Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firm
a presente.
, de de 2023. (cidade)
Assinatura do representante da Entidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, XXXXXX, brasileiro, portador da CI Nº XXXXXX, e CPF Nº XXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXX - nº XXXXXX - Bairro XXX - Município de XXXXXX /ES, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de XXXXXXX com Sede à Rua XXXXXX, Nº XXX - Bairro XXXXXXX - Município XXXXXX /ES, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

	1 RECURSOS HUMANOS							
N°	Nome do profissional	Formação	Cargo	Carga Horária	Tipo de Vínculo			
01								

02			
03			
04			
05			

2	INSTALAÇÕES FÍSICAS	

A instituição possui um terreno com área total de _____m², sendo _____ m² de área construída conforme especificação abaixo:

N°	Quantidade	Descrição da instalação/ambiente

	3 EQUIPAMENTOS					
N°	Quantidade	Descrição dos equipamentos				

MOBILIÁRIOS	4

	4 MOBILIÁRIOS						
N°	Quantidade	Descrição dos mobiliários					

5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO							
Instrumento de parceria executado/nº /Ano	Identificação da Administração Pública que celebrou a parceria	Objeto da Parceria Executado					

/ 13
108
PÁGINA 108 / 13:
26/09/2023 09:05
E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL
R
O OTV
JME
DOC
1-80
E-DO(
<u>ب</u>
2023-8KWFF
23-8
200

<em (s)="" anexo,="" cópia="" de="" ins<="" th=""><th>trume</th><th>nto de</th><th>parceria(s</th><th>s) form</th><th>alizadas</th><th>citadas aciı</th><th>na></th>	trume	nto de	parceria(s	s) form	alizadas	citadas aciı	na>
digite o nome do Município	(ES)	de	de	•			
Assinatu	ra do l	Repres	entante L	egal da	OSC		

ANEXO VII

<logo da Organização da Sociedade Civil>

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Data da eleiç	:ão:			
Data da poss	se:			
Duração do I	mandato: Do	e// até//	_	
Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				

Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3

Nome					N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Car	go	Função	
Logradouro (Av	Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		СЕР	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	

Nome						N° (CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Carg	go		Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)							
Bairro		Cidade					CEP
Telefone 1	()	Telefone 2				Telefone 3	
Nome						N° (CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Carg	go		Função		

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3
()	()	()

Nome					N° (CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Car	go	Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)						
Bairro	Cidade		Cidade			CEP
Telefone 1		Telefone 2			Telefone 3	

Nome				N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)					
Bairro		Cidade		СЕР	
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		

Nome					N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Car	go	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)					
Bairro			Cidade		CEP
Telefone 1		Telefone 2		Telefone 3	

Município (ES) de de .

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do subitem 5.4.2, incisos XV a XVIII, do Edita	al n/
incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentid	
	-
citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funciona	
território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebr	
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão	
entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o te	rmo
de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como pare	entes
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não teve as contas rejeitadas	pela
administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, ca	- iput,
inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos	_
sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administra	
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensivo de contratar com a contratar com a administração pública, suspensivo de contratar com a contratar contratar com a contratar com a contratar c	•
temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria	
contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e	-
fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceri	
contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julg	
irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação	
decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas co	
relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselh	o de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julg	gada
responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função	o de
confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbid	
enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de	
junho de 1992.	2 uc
jumo uc 1772.	
(), de de 2023.	

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º	_/20
Processo Administrativo n.º	
	TEDMO DE COLADODAÇÃO/TEDMO DE
	TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DO E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.
sede, doravante denominada ADMINISTR pelo(a) (autoridade competer inscrita(o) no CNPJ sob nº, com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, rej organização da sociedade civil, seguido da respect de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposinas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentá	dio do(a), inscrito(a) no CNPJ sob n°, com AÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada nte), e a(o) (organização da sociedade civil), sede, doravante denominada(o) presentada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da ctiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo to na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, rias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 nistrativo nº e mediante as cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento objeto, conforme detalhado no Plano	o, decorrente de chamamento público, tem por de Trabalho, Anexo I.
gerais e específicos, bem como define as metas e	I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias e estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº

- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 'E vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Nota Explicativa 1: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.

Nota Explicativa 2: Em relação ao prévio chamamento público, observar as disposições contidas nos arts. 23 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração/Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- 1) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Nota Explicativa 3: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração/Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração/Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

		sos a serem empre (por ex	egados na execução do objeto do presente Termo de ktenso).
Colaboração/Fo	omento, recursos n	no valor de R\$	ADUAL transferirá, para execução do Termo de (por extenso), correndo a despesa à conta da, Gestão, conforme discriminação
Fonte:	ED:	R\$	
por este Termo	o de Colaboração (por extenso).		L se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados o de contrapartida, recursos próprios no importe de financeira.)
OU			
por este Term	o de Colaboração	OCIEDADE CIVIL o/Fomento, R\$ los a título de contra	se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados (por extenso), relativamente à avaliação apartida.
(Manter esse ite	em somente se hou	uver contrapartida e	em bens/serviços.)
gravada, com o	cláusula de inalier	nabilidade, no caso	nente mensuráveis fica avaliada em R\$ (), e ficará o de bens móveis e imóveis, para a continuidade da e Termo de Colaboração/Fomento.
			a hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, nerando-se as disposições subsequentes.
Nota Explicativ	va 5: A mensuraçã	ĭo econômica de be	ens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

individualmente avaliados.

4.1 — A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado o inventário dos bens/serviços

- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração/Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração/Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação
de seu extrato na imprensa oficial até/ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme praze
previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) ______, no prazo máximo de ______, para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração/Fomento;

- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- §1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- §2° . A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração/Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Colaboração/Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- §1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- §2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração/Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2-Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

- 9.4 'E obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência:

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
- §1º- Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manterse-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.
- §2° Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração/Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 — Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração/Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

- 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
- 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração/Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.
- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 17.4 As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

Nota Explicativa 6: Esta cláusula pode ser excluída, caso o objeto pactuado não demande o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

/itória/ES, de	de 202
ssinatura do representante le	egal da administração pública estadual (Nome/cargo)
Assinatura do representante lo	egal da administração pública estadual (Nome/cargo)

efeitos, em Juízo ou fora dele.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais

ANEXOS X a XVII

FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TIMBRE DA ENTIDADE

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

											4
Unidade Executora											
Unidade Executora											
Termo de Colaboração	ão nº					Período					
					ISICO						_
META	ETAPA	_	DECORIO Î O			NO PERÍODO ATÉ O PERÍODO					
(ÁREA)	FASE	D	ESCRIÇÃO		UNIDADE	ı	PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC	
		T C	TAL								
				EINANO	ELBO (B¢	1 00)					_
META	FINANCEIRO (R\$ 1,00) REALIZADO NO PERÍODO REALIZADO ATÉ O PERÍODO										
(ÁREA)	FASE	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CON	CEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTA	L
TOTA		0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	
		0.00	0.00	o.oo el pela Execuç	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	_
Unidade Exec	utora		Responsav	ei peia Execuç	au		l ecnico res	sponsável pela E	aboração		
Assinatura			Assinatura				Assinatura				
	.l. \ \ 1						7100matara				
Reserva	ido a C	Inidade Cond	cedente								
Parecer Técnico					Parecer Financeiro						
Aprovação do Orden	adar da Daan	900									
Aprovação do Orden	auoi ua Desp	esa									
			Assinatura								
				TIMBRE I	DA ENTIDADI	E					

Organização da Sociedade Civil:	Termo de Colaboração nº

		1			
RECEITA (VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE RENDIMENTOS E OUTROS)		DESPESA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (RECOLHIDO/A RECOLHER)			
Saldo Anterior					
Recursos Recebidos SETADE	s	Despesas Realizadas SETADES	S		
Contrapartida		Contrapartida Aplicada			
Sub Total (1)		Sub Total (1)	-		
Devoluções					
Sub Total (2)	R\$ -	Sub Total (2)	R\$ -		
Rendimentos Aplicação Finar	ceira	Saldo a recolher/recolhido			
Sub Total (3)		Sub Total (3)			
TOTAL GERAL (1+2+3)		TOTAL GERAL			
Unidade Executora		Responsável pela Execução	Técnico Responsável pela Elaboraç		
Assinatura		Assinatura	Assinatura		
		The state of the s			

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA TAVARES CORREA

GERENTE QCE-03 GPSE - SETADES - GOVES assinado em 26/09/2023 09:05:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2023 09:05:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ANDRESSA TAVARES CORREA (GERENTE QCE-03 - GPSE - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8KWFPL